CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 08 / 03 / 02
Votação: Unanimidade
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1
SERAFINA CORRÊA - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2002

DENOMINA O MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL COMO ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO.

PEDRO FOZZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Correa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo, a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º - Fica denominado como Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo de Serafina Corrêa o mural da Câmara Municipal.

Art. 2º - Serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial os atos administrativos e legislativos expedidos pela Câmara Municipal e os avisos de que trata a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, 08 de Março de 2002.

Ver. PEDRO JOSÉ FOZZA
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA:

A presente Resolução Legislativa tem a finalidade de institucionalizar o mural da Câmara Municipal de Vereadores e conseqüentemente formalizar pela publicação todos os atos administrativos e legislativos da Câmara Municipal, além dos avisos que trata a Lei de Licitações (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

A publicação dos atos públicos é norma constitucional, a presente resolução ao institucionalizar o mural vem de encontro a determinação constitucional.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, 08 de Março de 2002.

Ver. PEDRO JOSÉ FOZZA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 08 / 03 / 02
PMDB:
PPB:
PFL: